Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI N.º 519/2000

Altera os incisos II e V do art. 3.º, da Lei Municipal n.º 508/2000 de 30/08/2000, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMALES – e dá outras providências.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os incisos II e V do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 508/2000 de 30/08/2000, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMALES – e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

II – "um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder."

V – "um representante de outro segmento da sociedade local."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

ALDO ROHDE
Prefeito Municipal